

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

Pelo presente instrumento de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

BIRDLAND PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto. 262, Andar 26º, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-360, inscrita no CNPJ sob nº 46.165.713/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210705730 em 26/04/2022, neste ato representada por LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 40.919, nascido em 21/03/1972, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.348.164-0 SSP/PR, e CPF sob o nº 906.598.649-91, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto. 262, Andar 26º, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-360.

LXT BIRDLAND LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Martin Afonso, nº 1933, Apto. 304, Andar 03, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-030, inscrita no CNPJ sob nº 47.841.728/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210994758 em 26/08/2022, neste ato representada por DIOGO DE ALMEIDA LECHETA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 92.635, nascido em 05/10/1994, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.864.490-5 SSP/PR, e CPF sob o nº 8073, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1933, Apto. 304, andar 03, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-030.

Únicos sócios da **EASTBIRD LTDA.**, sociedade empresarial com sede e foro na Rua Luísa Dariva, nº 40, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80730-480, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.928.459/0001-13, com seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº. 41211011235, em 13/09/2022, por este instrumento decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu contrato social e transformar o tipo jurídico da Sociedade e aprovar seu Estatuto Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

Os sócios, visando atender aos interesses sociais, deliberam de mútuo, perfeito e comum acordo transformar o tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, sem lapso de continuidade de suas atividades, bem como sem prejuízo de seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO CAPITAL SOCIAL**

A companhia permanecerá tendo como acionistas os atuais sócios da sociedade, permanecendo inalterado o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo certo que as 10.000 (dez mil) quotas representativas do capital social atualmente existentes são, neste ato, substituídas por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ficando o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme abaixo, também descritas no boletim de subscrição, anexo I desse instrumento:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR	PARTICIPAÇÃO
BIRDLAND PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
LXT BIRDLAND LTDA.	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Diante da transformação do tipo jurídico da Sociedade, conforme Cláusula Primeira acima decidem os acionistas alterar a denominação social da Sociedade, para que a mesma passe a ser denominada "EASTBIRD S/A".

Parágrafo Único. Em razão da deliberação ora tomada, a Cláusula Primeira do Estatuto Social terá a seguinte redação:

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

*“Artigo 1º- A sociedade que se denomina **EASTBIRD S/A**, é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis.”*

**CLÁUSULA QUARTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Nos termos do artigo 143 e seguintes da Lei 6.404/76, a administração da Sociedade competirá a Diretoria, a qual terá a função deliberativa e executiva, e será composta por (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Adjunto, os quais serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Foi eleito, neste ato, para compor, na qualidade de membro da Diretoria, por um mandato de 3 (três) anos, o Sr. DIOGO DE ALMEIDA LECHETA, já qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; e o Sr. LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, já qualificado, para o cargo de Diretor Adjunto.

Parágrafo Segundo. Os Diretores ora nomeados ficam desde já empossados em seus cargos, mediante assinatura dos termos de posse, anexo II desse instrumento.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores exercerão a administração e representação da Companhia de acordo com os limites e funções específicas estipuladas no Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Os diretores eleitos terão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto. Declaração de Desimpedimento: Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade

**CLÁUSULA QUINTA
DA APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL**

Ainda, em decorrência da transformação do tipo jurídico da Sociedade, conforme Cláusulas acima, os acionistas deliberam pela aprovação do Estatuto Social, conforme redação a seguir:

EASTBIRD S/A

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º - A sociedade que se denomina **EASTBIRD S/A**, é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Rua Luísa Dariva, nº 40, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP 80730-480

Parágrafo Primeiro. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O objeto social consiste em: Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 6463-8/00).

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EASTBIRD LTDA.

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, que reconhece apenas 01 (um proprietário) para cada uma delas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações assinadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO QUARTO - Os acionistas reconhecem a existência de um Acordo de Acionistas, o qual será arquivado na sede da Companhia e que seus termos acrescem ao presente Estatuto Social, ainda que aqui não estejam transcritos expressamente.

ARTIGO 6º - A integralização do capital social da Companhia se dá em pleno atendimento aos requisitos legais atinentes, sendo a mesma realizada na forma do respectivo boletim de subscrição e integralização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição e integralização ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, § 2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

I - à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida;

II - ao disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76;

III - ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *“pro rata temporis”*.

ARTIGO 7º - Fica permitido à Companhia, a qualquer tempo e atendidos os preceitos estatutários e legais, emitir novos valores mobiliários, desde que aprovado em Assembleia Geral convocada e conduzida na forma da Lei nº 6.404/76, devendo ainda, conforme o caso, aumentar o capital social subscrito, emitindo-se novas ações que deverão guardar proporcionalidade na distribuição com as demais.

ARTIGO 8º - Não será permitida a alienação de ações e qualquer outro valor mobiliário conversível em ação pelo seu titular, sem a prévia observância do acionista ofertante ao direito de preferência dos demais acionistas, notadamente as disposições do artigo 31º deste estatuto social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações desta sociedade não poderão ser utilizadas pelos acionistas para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora para garantia de obrigações particulares dos sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das ações em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

ARTIGO 9º - Os titulares de ações ordinárias nominativas somente receberão dividendos após finalizada a integralização de suas respectivas partes do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada acionista será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da companhia, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora da mesma forma do Parágrafo Único do artigo 6º deste estatuto social.

ARTIGO 10º - No caso de redução do Capital Social, a Assembleia Geral, especialmente convocada e conduzida para tal fim, de conformidade à Lei Federal nº 6.404/76, deliberará sobre o assunto, devendo o resultado ser justificado e aprovado pelos votos dos acionistas.

**CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

ARTIGO 11º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas sempre, quanto à convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais aplicáveis, com as especificações e disposições deste estatuto social.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral será convocada pela diretoria ou pelas pessoas indicadas em lei, acordo com os arts. 123 e 124 da Lei no 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos entre representantes legítimos dos acionistas presentes.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EASTBIRD LTDA.

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral, além das competências previstas em lei, possui as seguintes atribuições:

- I. Deliberar sobre os planos de investimentos e executivos, modelo de operação do empreendimento objeto da sociedade, projetos, cronogramas e temas relacionados ao bom planejamento e sua fiel execução;
- II. Aprovar o orçamento e relatório de gestão anualmente apresentados pela diretoria;
- III. Aprovar a contratação de financiamentos e empréstimos pela sociedade;
- IV. Deliberar sobre qualquer modo de alienação ou oferecimento de garantia que se utilize de bens móveis, imóveis ou do empreendimento para fins de obtenção de financiamentos e empréstimos;
- V. Dispor sobre a estrutura e organização em geral da sociedade; e
- VI. Aprovar as normas de pessoal da sociedade, inclusive sobre a remuneração referente aos cargos e funções da empresa;
- VII. Aprovar aumento ou diminuição de capital.

ARTIGO 14º - As deliberações dos sócios ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas em Assembleias, por votos representando a maioria do capital social votante, na forma e em estrita obediência ao disposto no capítulo XI, seções I, II e III, Artigos 121 a 137, todos da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, na forma da lei, mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará em poder da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em atas no livro próprio, assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

ARTIGO 15º - A Companhia será administrada exclusivamente por uma diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros da diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO QUARTO – Os administradores declaram, sob as penas da lei em ata própria de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

SEÇÃO II. DIRETORIA

ARTIGO 16º - A diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) diretores, os quais poderão ser:

I - acionistas ou não;

II - profissionais habilitados e com experiência comprovada em suas áreas de atuação;
e

III - de reputação ilibada livres de quaisquer impedimentos e/ou restrições por Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, mediante deliberação favorável de acionistas representantes do capital social da companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros da diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Em caso de substituição de diretor, o substituto irá terminar o mandato do diretor substituído.

ARTIGO 17º - Os diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, salvo se de outro modo deliberado em Assembleia Geral, observadas, ainda, as limitações dispostas no Artigo 13º deste estatuto.

ARTIGO 18º - Os diretores, em conjunto, representarão ativa e passivamente a Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 19º - Qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) diretores.

ARTIGO 20º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As procurações outorgadas pela Companhia somente terão validade com a assinatura de dois diretores em conjunto.

ARTIGO 21º - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

convocação efetuada por qualquer um dos diretores. As reuniões serão presididas pelo diretor que for escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Instalar-se-ão as reuniões da diretoria, quando houver a presença da totalidade dos diretores da Companhia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As matérias submetidas à diretoria serão aprovadas por maioria dos Diretores. Cada diretor terá um voto nas deliberações da diretoria. Em caso de empate, a matéria será tida como não aprovada, podendo qualquer diretor a submeter à deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 22º - Em caso de vaga de qualquer diretor, a Assembleia Geral, nos 30 (trinta) dias que se seguirem à vacância, elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do substituído.

ARTIGO 23º - É expressamente vedada à diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V

NORMAS DE COMPLIANCE E REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO

ARTIGO 24º - A Companhia deverá sempre: atuar em conformidade com as leis e normas anticorrupção, antifraude e políticas de compliance aplicáveis a cada uma das partes, incluindo a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e atuar em conformidade com os padrões de governança corporativa, nas melhores práticas de mercado e com as regras, políticas e exigências internas de compliance da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão elegíveis para cargos na administração da Companhia (i.e., diretoria) e/ou para cargos do conselho de fiscal da Companhia, quaisquer pessoas físicas que tenham sido condenadas, em decisão final transitada em julgado, por atos ou omissão contrários às Normas de Compliance e Regras de Anticorrupção.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

CAPÍTULO VI**PRÁTICAS CONTÁBEIS**

ARTIGO 25º - A Companhia adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

CAPÍTULO VII**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

ARTIGO 26º - O exercício social desta Companhia será coincidente com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a data de publicação do Contrato, e ao último ano.

ARTIGO 27º - A distribuição dos lucros ou apuração dos prejuízos respeitarão os resultados apurados nos balanços patrimoniais anuais, mais eventuais antecipações de distribuição de recursos excedentes ou de necessidade de aportes complementares. Nestes casos, serão decididos por votação dos acionistas, nos termos do Artigo 14º deste estatuto, com base nos relatórios trimestrais que apresentarão o desempenho financeiro das operações, retratando as entradas e saídas do trimestre, bem como as conciliações com os extratos bancários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os relatórios trimestrais serão elaborados independentemente das apurações fiscais, embora devam estar conciliados com estas apurações.

ARTIGO 28º - A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos limites da lei, sempre com aprovação em Assembleia na forma do artigo 14º retro.

ARTIGO 29º - Aos resultados verificados no exercício, após as deduções previstas no art. 189 da Lei no 6.404/76, desde que não ultrapasse a sua remuneração anual, observadas as restrições legais, poderão ser distribuídos aos sócios ou reenviduados

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EASTBIRD LTDA.

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

na sociedade, conforme deliberação dos sócios.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 30º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos arts. 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia Geral eleger a liquidante e aprovar sua remuneração.

CAPÍTULO IX

DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 31º - As ações são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas ou cedidas a terceiros, no total ou em parte, sem a prévia comunicação aos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição. Não havendo interesse dos mesmos, o que deverá ser manifestado expressamente, as ações poderão ser transferidas a terceiros, mediante autorização da maioria dos sócios que permanecerão na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A oferta deverá ser feita individualmente aos outros acionistas, por escrito, com menção clara do preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá o interessado, livremente, alienar suas ações.

CLÁUSULA X.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 32º - A Sociedade será liquidada nos casos e pela forma prevista em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e aprovar sua remuneração.

ARTIGO 33º - Em caso de cisão da Sociedade, todos os ativos serão divididos

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.**

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

igualmente entre o Acionista.

ARTIGO 34º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, observando-se os acordos de acionistas da Sociedade, a Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis.

ARTIGO 35º - A Sociedade deverá manter arquivados na sede social os acordos de acionistas, as Atas de Assembleia Geral, as Atas de Reunião da Diretoria Executiva, bem como os demais documentos inerentes à sua operação, os quais deverão ser observados em todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, os acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, deverão ser observados pela Sociedade, pelos acionistas e pelos administradores, ressalvando-se à Sociedade o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o fiel cumprimento das obrigações que lhe competirem, sendo que, em caso de violação a tais acordos de acionistas, será vedado (i) o registro de transferência de ações; e (ii) o computo dos votos proferidos em Assembleias Gerais.

ARTIGO 36º - À Sociedade é vedado conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros, permitidos, no entanto, transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado.

ARTIGO 37º - Em caso de quaisquer conflitos entre este Estatuto Social e os Acordos de Acionistas arquivados na sede social, deverá sempre prevalecer o disposto nos Acordos de Acionistas. Os acionistas deverão, sempre que necessário, adaptar este Estatuto Social às disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, de modo a eliminar eventuais divergências entre tais documentos.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

EASTBIRD LTDA.

CNPJ: 47.928.459/0001-13

NIRE: 41211011235

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

CLÁUSULA XI

FORO

ARTIGO 38º - Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, Brasil, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para execução judicial da sentença arbitral ou qualquer outro litígio atinente a esta sociedade, caso necessário.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Sócios/Acionistas:

BIRDLAND PARTICIPAÇÕES LTDA.

p.p. Luciano Cezar Vernalha Guimarães

LXT BIRDLAND LTDA.

p.p. Diogo de Almeida Lecheta

Diretores Eleitos:

LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES

DIOGO DE ALMEIDA LECHETA

Visto do Advogado:

Diogo de Almeida Lecheta

OAB/PR nº 92.635

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

Documento Anexo à Alteração e Transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado da Companhia EASTBIRD S/A, realizada em 17 de outubro de 2024, quando foi definido a versão das quotas de capital em ações, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nem certificados ou cautelas, conforme quadro abaixo:

ACIONISTA SUBSCRITOR	Número de Ações Ordinárias Subscritas	Total Subscrito R\$
BIRDLAND PARTICIPAÇÕES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto. 262, Andar 26º, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-360, inscrita no CNPJ sob nº 46.165.713/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210705730 em 26/04/2022, neste ato representada por LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 40.919, nascido em 21/03/1972, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.348.164-0 SSP/PR, e CPF sob o nº 906.598.649-91, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto. 262, Andar 26º, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-360.	5.000	R\$ 5.000,00

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

LXT BIRDLAND LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Martin Afonso, nº 1933, Apto. 304, Andar 03, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-030, inscrita no CNPJ sob nº 47.841.728/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210994758 em 26/08/2022, neste ato representada por DIOGO DE ALMEIDA LECHETA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 92.635, nascido em 05/10/1994, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.864.490-5 SSP/PR, e CPF sob o nº 068.021.389-99, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1933, Apto. 304, andar 03, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-030.	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	R\$ 10.000,00

Capital Social:

O capital social, conforme acima previsto, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, nem certificados ou cautelas, distribuídos entre os acionistas **BIRDLAND PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto. 262, Andar 26º, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-360, inscrita no CNPJ sob nº 46.165.713/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210705730 em 26/04/2022, neste ato representada por LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 40.919, nascido em 21/03/1972, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.348.164-0 SSP/PR, e CPF sob o nº 906.598.649-91, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto. 262, Andar 26º, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-360, e **LXT BIRDLAND LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Martin Afonso, nº 1933, Apto. 304, Andar 03, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-030, inscrita no CNPJ sob nº 47.841.728/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210994758 em 26/08/2022, neste ato representada por

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

DIOGO DE ALMEIDA LECHETA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 92.635, nascido em 05/10/1994, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.864.490-5 SSP/PR, e CPF sob o nº 068.021.389-99, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1933, Apto. 304, andar 03, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, CEP: 80730-030, da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR	PARTICIPAÇÃO
BIRDLAND PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
LXT PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00%

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

BIRDLAND PARTICIPAÇÕES LTDA.

p.p. Luciano Cezar Vernalha Guimarães

LXT BIRDLAND LTDA.

p.p. Diogo de Almeida Lecheta

Visto do Advogado:

Diogo de Almeida Lecheta

OAB/PR nº 92.635

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

ANEXO II**TERMO DE POSSE**

DIOGO DE ALMEIDA LECHETA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 92.635, nascido em 05/10/1994, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.864.490-5 SSP/PR, e CPF sob o nº 068.021.389-99, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1933, Apto. 304, andar 03, Bairro Bigorrião, Curitiba/PR, CEP: 80730-030, é eleito nesta data para ocupar o cargo de Diretor Presidente da **EASTBIRD S/A**, sociedade anônima de capital fechado constituída nos termos da Lei 6.404/76 e da 1ª Alteração Contratual, realizada em 17 de outubro de 2024, com mandato de 03 (três) anos, aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei 6.404/76, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

DIOGO DE ALMEIDA LECHETA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**EASTBIRD LTDA.****CNPJ: 47.928.459/0001-13****NIRE: 41211011235**

(Transformação de tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima)

TERMO DE POSSE

LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 40.919, nascido em 21/03/1972, natural de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.348.164-0 SSP/PR, e CPF sob o nº 906.598.649-91, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto. 262, Andar 26º, Bairro Bigorrião, Curitiba/PR, CEP: 80730-360, é eleito nesta data para ocupar o cargo de Diretor Adjunto da **EASTBIRD S/A**, sociedade anônima de capital fechado constituída nos termos da Lei 6.404/76 e da 1ª Alteração Contratual, realizada em 17 de outubro de 2024, com mandato de 03 (três) anos, aceita a sua designação e formaliza a sua posse na Diretoria da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei 6.404/76, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, a administração de sociedades, nem ter sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EASTBIRD S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06802138999	
90659864991	